**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2018**

**PROCESSO N°. 051/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 0689, 1399 e 1547 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

**OBJETO**: Curso de Tratamento e de Desenvolvimento de talento pessoal e de possibilidades profissionais.

**PRESTADOR**: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.03.603.739/0001-86, com sede na Rua Lourenço Rolando Malucelli, 16 – Bairro Centro – Canoinhas – Santa Catarina.

**VALOR TOTAL**: R$ 5.900,00. (cinco mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Parcelado em 04 (quatro) vezes.

**PRAZO DE EXECUAÇÃO**: Conforme proposta apresentada e definido pela Secretaria de Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Despesa 35 – Elemento de Despesa: 33903965000000.

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de serviço curso destinado aos alunos do ensino médio que tem por escopo identificar talentos e possibilidades de atuação profissional, tendo ainda como objetivos específicos: noções de primeiros socorros, técnicas de oratória e comunicação, mapeamento de riscos domésticos, prevenção de acidentes, utilização de técnicas de PNL, controle de finanças pessoais e organização do tempo dentre outros.

Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.

Osner Correa Netto

Secretário de Educação

João Rafael Fianco

Secretário Municipal de Administração

**ATO DO PREFEITO**

***R.H.***

***Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.***

***Execute-se.***

***Publique-se.***

***Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.***

**Jean Carlo Medeiros de Souza**

**Prefeito**

Aprovo nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Parecer anexo.

Monte Castelo (SC), 21 de agosto de 2018.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493